



PRAZO: de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a Empresa **BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ari Zamarchi, 320 - Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.260.537/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **Silvonei Garshal**, inscrito no CPF sob o nº 079.153.049-33, portador da cédula de identidade RG nº 11.033.253-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA REPAROS DE CALÇADAS, PASSEIOS E DE MEIO FIO**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA REPAROS DE CALÇADAS, PASSEIOS E DE MEIO FIO**, de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta Ata e conforme descrição:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
8	1	2.000	M ²	1507	MAO DE OBRA PARA REPAROS DE CALÇADAS E PASSEIOS	11,84	23.680,00
8	2	1.000	M ²	10322	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTAS DE CONCRETO	11,83	11.830,00
8	3	3.000	M ²	10323	MAO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER)	12,83	38.490,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE							74.000,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 08:

Item 01

- a) As lajotas a serem reparadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Deverão ser recolocadas peças soltas ou desalinhadas, repostas peças quebradas ou faltantes;
- d) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- e) Os serviços de reparos de passeios e calçadas serão realizados nas ruas do perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- f) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Silvonei Garshal

B



- g) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- h) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- i) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da DETENTORA.

Item 02

- a) As lajotas a serem assentadas poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- b) Os serviços de assentamento de lajotas de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Os pisos deverão ser executados sobre uma camada regularizada de concreto, contra-piso ou pó de pedra com espessura de 8,00 cm, sobre solo compactado, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada;
- d) Os serviços de assentamento de lajotas serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da DETENTORA.

Item 03

- a) Os serviços de assentamento de blocos intertravados deverão obedecer aos seguintes critérios mínimos: Nivelar, uniformizar a área onde será assentado o piso de concreto intertravado, compactar a área, colocação da brita no caso de tráfego pesado ou pedrisco para tráfego médio, areia ou pó de pedra para tráfego leve, com espessura de 8,00 cm, deve ser espalhada, evitando-se colocar o piso diretamente sobre o solo para que não ocorra o afundamento da calçada com a infiltração de água de chuva e pesos excessivos sobre a calçada, constantemente verifique o nível e ajuste as peças com um martelo de borracha, o rejuntamento é feito com areia ou pó de pedra (peneirada), com compactação final dará o intertravamento necessário, ao final retire o excesso do material com uma vassoura.
- b) Os blocos intertravados assentados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros quadrados efetivamente executados.
- c) Os serviços de assentamento de blocos intertravados de concreto serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Os serviços de assentamento de blocos intertravados serão realizados no perímetro urbano do município de Coronel Vivida;
- e) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- f) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- g) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- h) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da DETENTORA.

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
9	1	3.000	MLR	1504	MAO DE OBRA PARA COLOCACAO DE MEIO FIO DE CONCRETO E MEIO FIO DE PEDRA	7,00	21.000,00

Alvina garibal



9	2	3.000	MLR	1506	MAO DE OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO IN LOCO	10,00	30.000,00
9	3	5.000	MLR	11984	MAO-DE-OBRA PARA EXECUCAO DE MEIO FIO EM CONCRETO 10X15CM AO LADO DE PASSEIO DE LAJOTA OU PAVER	2,50	12.500,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE							63.500,00

Especificações para execução dos serviços relacionados no lote 09:

Item 01

- Os meio fios de concreto e meio fios de pedra poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente assentados;
- Os meio fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem colocados deverão obedecer o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos;
- Após o assentamento dos meio fios de concreto e de pedra deverá ser executada a contenção para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de assentamento e colocação de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;
- O Município providenciará o fornecimento dos meio-fios de concreto pré-moldado e de pedra nos locais onde os serviços serão executados;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.

Item 02

- Os meio fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- Serão reparados meio fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, seguindo o alinhamento inteiro da rua, deverão ser prevista a colocação de meio-fio rebaixado em entradas de veículos, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.

Item 03

- Os meio fios de concreto que serão executados no local deverão seguir as dimensões estipuladas no item e o traço fornecido pelo departamento de engenharia, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente executados;

Maneí garubal B



- b) Após preparo do terreno deveser executada caixaria em madeira para lançamento do concreto e contenção lateral do meio fio para que os mesmos não venham sofrer movimentações ou deslocamentos;
- c) Os serviços de execução de meio fio de concreto serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- d) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- e) O Município, através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário;
- f) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- g) Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.

Valor total estimado LOTES 08 E 09 R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação de serviços solicitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	1444
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.16	000	1375
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	1632
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.16	000	1376
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	1753
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.16	000	1377
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2843
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	000	1378
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.78.99	000	3805
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.16	000	346
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	1380
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	2851
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.16	000	1382
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	1101
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.16	000	1122

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Robsoni Garibaldi



4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a prestação de serviços especificados no do Edital de Pregão Presencial nº 78/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.

6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Adriane Zanatta B



- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser prestados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.
 - 8.2. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços.
- 9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
 - 9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.
 - 9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
 - 9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
 - 9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
 - 9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
 - “9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
 - 9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - 9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
 - 9.6.1.3 de comércio exterior.”
 - 9.7. Empresas que não apresentarem NF’e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Shoni garbhal



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e

rhonei garvalho



recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços em que haja financiamento, mesmo que parcial, de organismo financeiro multilateral (BIRD).

I. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral (BIRD) promover inspeção.

II. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

III. Será declarado o processo de aquisição viciado (misprocurement) e cancelada a parcela do empréstimo relativa ao contrato/ata de registro de preços se, a qualquer momento, comprovar prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitivas ou obstrutiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos de empréstimo no decorrer da licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao BIRD, para remediar a situação inclusive se falhar em informar tempestivamente o BIRD no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV. Será aplicada sanção a pessoa física ou jurídica, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do BIRD, inclusive podendo ser declarada inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos/atas de registro de preços firmados pelo BIRD e para ser subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma

Rhonei Gabriel



empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD.

V. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao BIRD ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo BIRD.

VI. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços financiado pelo BIRD, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 78/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

15.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

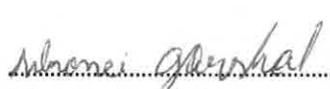
15.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

15.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvonei Garshal
Brascol Prestadora de Serviços Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.277, de 14 de setembro de 2016

Abre crédito suplementar no orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 1.260, de 14 de setembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL DO Dpto de Administração e Planejamento
Atividades Operacionais do Divisão de Obras e Serviços Urbanos
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Atividades Operacionais do Divisão de Serviços Rodoviários
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividades Operacionais do Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Material de Consumo
Gastos da Polícia Municipal em Realidade Sólidas
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde
Material de Consumo
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIV. ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Desenvolvimento de Apoio de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ENSINO
Atividades Operacionais do Ensino Fundamental
Material de Consumo
Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividades Operacionais e Apoio de Indústria, Comércio e ao Turismo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações orçamentárias, das seguintes fontes, conforme descrição abaixo:

DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
Equipamentos e Material Permanente
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Execução de Obras Públicas
Obras e Instalações
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Aquisição de Imóveis para Habitações
Aplicações de Imóveis
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIV. ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias Predios Públicos Sociais
Obras e Instalações
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIV. FOM. AGROIC. PEC. PROT. AO MEIO AMBIENTE
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária
Equipamentos e Material Permanente
TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2016.
Alvair Andréia
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.277, de 14 de setembro de 2016

Abre crédito suplementar no orçamento vigente

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 1.260, de 14 de setembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIVISÃO ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Desenvolvimento de Apoio de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ENSINO
Atividades Operacionais do Ensino Fundamental
Material de Consumo
Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividades Operacionais e Apoio de Indústria, Comércio e ao Turismo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, será utilizada o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo:

FORTE DESCRIÇÃO VALOR R\$
RFB - Social GL PBB FIAS 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2016.
Alvair Andréia
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.260, de 14 de setembro de 2016

Atualiza valores do precatório do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1.007, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 1.173, de 01 de julho de 2015 e Lei Orgânica Municipal - LOM, Lei nº 1.198, de 21 de outubro de 2015, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Orçamento do Município autorizado a abrir no orçamento seguinte um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL DO Dpto de Administração e Planejamento
Atividades Operacionais do Divisão de Obras e Serviços Urbanos
Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Execução de Obras Públicas
Obras e Instalações
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde
Material de Consumo
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIV. ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Desenvolvimento de Apoio de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ENSINO
Atividades Operacionais do Ensino Fundamental
Material de Consumo
Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividades Operacionais e Apoio de Indústria, Comércio e ao Turismo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 3º. Como recurso para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Lei, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações orçamentárias, das seguintes fontes, conforme descrição abaixo:

DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Aquisição de Máquinas, Equipamentos, Caminhões e Veículos para a Divisão de Serviços Rodoviários
Equipamentos e Material Permanente
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Execução de Obras Públicas
Obras e Instalações
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Aquisição de Imóveis para Habitações
Aplicações de Imóveis
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIV. ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias Predios Públicos Sociais
Obras e Instalações
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
DIV. FOM. AGROIC. PEC. PROT. AO MEIO AMBIENTE
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Pecuária
Equipamentos e Material Permanente
TOTAL R\$ 510.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2016.
Alvair Andréia
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.260, de 14 de setembro de 2016

Atualiza valores do precatório do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1.007, de 02 de outubro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 1.173, de 01 de julho de 2015 e Lei Orgânica Municipal - LOM, Lei nº 1.198, de 21 de outubro de 2015, conforme a especificação constante na alteração orçamentária descrita abaixo.

Art. 2º. Fica o Orçamento do Município autorizado a abrir no orçamento seguinte um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
DIVISÃO ASSIST. SOCIAL E PROM. DIR. INFANCIA E JUVENTUDE
Desenvolvimento de Apoio de Assistência Social
Outros Serviços de Terceiros - P. Física
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DIVISÃO DE ENSINO
Atividades Operacionais do Ensino Fundamental
Material de Consumo
Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Atividades Operacionais e Apoio de Indústria, Comércio e ao Turismo
Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º. Como recurso para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Lei, será utilizada o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, da seguinte fonte, conforme descrição abaixo:

FORTE DESCRIÇÃO VALOR R\$
RFB - Social GL PBB FIAS 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2016.
Alvair Andréia
Prefeito Municipal em Exercício

Sindicato Rural de Clevelândia
Rua do Comércio, s/nº - Fone: (0xx41) 3252-1234

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical, no dia 06 de Outubro de 2016, das 08h00min às 17h00min horas, na Sede desta Entidade sito a Rua Capitão Paulo Bello, 1973 Clevelândia Paraná, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante Junta a FAP e respectivos suplentes desta entidade, relativa ao mandato do período de 01/10/2016 a 01/10/2019 devendo o Requerimento de Registro de Cláusula ser apresentado à secretaria do Sindicato no horário de 08h00 às 17h00 horas, no período de 15 (quinze) dias, para o registro de cláusula, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente Ato. O Edital de Convocação da Eleição encontrará afixado na sede desta entidade e em outros em locais públicos.

Clevelândia, 12 de Setembro de 2016.

[Assinatura]
Dionisio de Jesus Paschoa Carneiro
Presidente do Sindicato Rural de Clevelândia

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 164/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2016
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de serviços de personalização de veículos da frota municipal com fornecimento de arte, adesivos e impressos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bensch, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 165/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2016
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de pedras brutas, em diversos tamanhos para atender as necessidades da Administração Pública em reformas de prédios públicos, estradas, pátios, obras e outros, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 27 de setembro de 2016, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bensch, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2016.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificamos o autuado abaixo identificado, que em procedimento administrativo, O Município de Pato Branco, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, constatou que o autuado praticou a irregularidade de colocação de cartaz com propaganda de evento em espaço público (ponto de ônibus), sem prévia licença da Prefeitura, atos proibidos pelo art. 161, 162 e 163 do Código de Posturas. Fica você senhor(a) notificado para pagamento ou apresentação do defesa escrita no prazo de trinta dias, contados a partir da publicação oficial em jornal de circulação no sudoeste do Paraná, e, com a imediata apresentação de processo executivo fiscal para a sua cobrança, sem prejuízo de aplicação de demais sanções previstas na legislação vigente, especialmente no caso de reincidência.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	PENALIDADE / MULTA
JOVENAL BRANDAO DANCATERIA ME	01.906.380/0001-20	R\$ 10,00 DE VR'S

Pato Branco PR, 15 de setembro de 2016.
Antonio Cezar Soares - Chefe da Divisão de Políticas Ambientais
Prefeitura Municipal de Pato Branco PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016
PROCESSO Nº 16/2016

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia 04 de OUTUBRO de 2016, às 14:00h (QUATORZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 16/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de ampliação de rede de abastecimento de água, instalação de reservatório e bomba na Comunidade Nossa Senhora das Candeias conforme planilha de materiais e serviços, cronograma e memorial descritivo em anexo no Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O interessado leu do ato convocatório e seus anexos está à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Sete, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.burnside@maripolis.pr.gov.br. Mariópolis, 14 de Setembro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

ATO DO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 151 de 08 de setembro de 2016

A Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, realizada em 30 de agosto de 2016, aprovou, e eu Rogério Antonin Benin, Presidente do Consórcio, sanciono a seguinte Resolução:

A íntegra desta Resolução poderá ser encontrada no seguinte endereço: www.conims.com.br.

ATO DO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 152 de 09 de setembro de 2016

SÚMULA: Dispõe sobre o Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

A Assembleia de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS aprovou, e eu Rogério Antônio Benin, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte Resolução:

A íntegra desta Resolução poderá ser encontrada no seguinte endereço: www.conims.com.br.

MUNICÍPIO DE PALMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2016
PROCESSO Nº 133/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2016

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná,
CONTRATADA: RIABAS & IAGUSZEKSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M sob nº 05.926.775/0001-06, estabelecida na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1260, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Iracy Ribas Filho, brasileiro, empresário, CPF nº 355.073.069-15, e RG nº 2.014.438-558/PR - OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto à (Aquisição e instalação de vidros e espelhos para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmas e do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM). VALOR: R\$224.852,10 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e centavos). FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas VIGÊNCIA: 12(dozes) meses. FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinação, roçada, pinturas, reparos de calçadas, passagens e de meio fio, de pedreiro, carpinteiro, encanador e estofador. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12/09/2016 a 11/09/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
116/2016	BRASCO, PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	18.280.537/0001-66	137.500,00
115/2016	E DOS SANTOS SERVIÇOS - BIRLUI ME	13.353.148/0001-81	120.775,00
116/2016	RENOR BARBERI ME	08.042.073/0001-14	78.400,00
117/2016	LAURI DE CASSIO JUNIOR	24.199.283/0001-05	302.325,00
118/2016	RELENZ & RELENZ - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	05.648.874/0001-10	134.897,00
116/2016	T. VOGEL - FIRME ME	06.354.325/0001-82	37.820,00
120/2016	VALMIR CLAUDIO DE SOUZA ME	11.443.329/0001-11	49.510,00

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Anai Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Silvandre & Zanconato Construtora Ltda	248.836,64
01	2ª	Peireira Santiago Ltda	279.479,86

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo do 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação terá vista no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso sejam os prejudicados, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2016. Admar Antonio Azilera, Presidente da CML.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1190



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda	246.936,54
	2º	Pedreira Santiago Ltda	279.479,86

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cx4204293

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cx4204278

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de calçadas, passeios e de meio fio, de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.09.2016 a 11.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
114/2016	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	137.500,00
115/2016	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	120.775,00
116/2016	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	78.400,00
117/2016	LAURI DE CEZARO JUNIOR	24.189.928/0001-05	302.355,00
118/2016	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.874/0001-10	153.897,00
118/2016	T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	17.820,00
120/2016	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	11.443.620/0001-11	49.970,00

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cx4204362

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1135/2016

SÚMULA: Transforma o Lote em Rua e denomina-o. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica transformado em Rua o Lote nº 70-E, da Gleba 47-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos-Paraná, com área de 8.246,08m2, com os limites e confrontações descritos na Matricula nº 45.837.

Parágrafo Único-A Rua a que se refere o artigo supracitado, passará a denominar-se RUA REALDA ELIZA VIGANÓ.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cx4204291

PORTARIA Nº 3178/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: ELISANGELA BERTOL

Função: Enfermeira

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 0,5 diária x R\$ 74,00 = R\$ 37,00

Data: 14/09/2016

Justificativa: Referente participação em reunião Técnica sobre Imunização.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cx4204290

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatorial) no âmbito do sistema único de saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante deste edital. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de setembro de 2016. GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA. PREGOIEIRO